



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000142/2021-CPL/PMSMG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021 - SRP

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00018/2021-SRP para escolha de proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de materiais técnicos hospitalares, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família, Programa Diabetes Mellitus e demais unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, tendo a licitante DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALR EIRELI, oferecido o melhor lance para os itens, 22,26 e 205 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 56.590,50 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), a licitante P G LIMA COM EIRELI, oferecido o melhor lance para os itens 1,10,23,24,48,59,70,71,77,130,151,152,160,177,178,179,199,201 e 217 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 145.719,70 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Setenta centavos), a licitante LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oferecido o melhor lance para os itens 18,20,31,32 e 55 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 70.790,80 (Setenta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), a licitante ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI oferecido o melhor lance para os itens 2 a 9, 14 a 17, 19,21,27 a 30, 33 a 36, 38, 40 a 47, 49 a 54, 56 a 58, 60 a 65, 67,69,72 a 76, 78,79,86 a 91,93 a 116, 131,134 a 142, 146 a 149, 153,154,156 a 158,161 a 166, 170 a 176, 180 a 184, 188 a 190, 192 a 198,200,202 a 204,206 a 216 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 1.160.615,80 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos), a licitante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, oferecido o melhor lance para os itens 145 e 159 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 19.764,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais), a licitante POLIMEDH EIRELI oferecido o melhor lance para os itens 11,12,39, 68,128 e 168 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 126.592,48 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos), perfazendo o valor global da Ata em R\$ 1.636.500,58 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos) tudo conforme consta do Resultado por fornecedor, Termo de Adjudicação e Resumo de Propostas vencedoras, fls. 1218 a 1289 dos autos.

Os autos do Processo Administrativo Nº 00000142/2021-CPL/PMSMG é composto de I,II e III volumes, e contém 1292 folhas, sendo os documentos mais importantes os seguintes:

-ofício nº 223/2021 do Secretário Municipal de Saúde, solicitando abertura de processo licitatório para na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá pelo período de 12 (doze) meses, anexando lista dos materiais e Termo de Referência, fls. 01 a 29 dos autos;

-informação de cotação de preços junto a seis empresas fornecedoras dos materiais técnicos hospitalares e mapa de apuração de preços, fls. 31 a 102 dos autos;

-solicitação de autorização ao Prefeito para providências relacionadas a abertura de processo licitatório SRP para futura e eventual aquisição do material técnico hospitalar, fls. 104 dos autos;

-autorização do Prefeito para deflagração do processo licitatório SRP e para realização da despesa, fls. 105 dos autos;



- decreto Nº 1119/2021, de designação da pregoeira PRISCILA SPINDOLA FRANCHI, fls. 107 dos autos;
- termo de atuação do processo administrativo N º 00000142/21 e despacho para a avaliação jurídica, fls. 108 a 111 dos autos;
- minuta do edital do Pregão Eletrônico - SRP, fls. 112 a 188 dos autos;
- parecer jurídico sobre a minuta do Edital que rege o Pregão Eletrônico, fls. 189 a 193 dos autos;
- edital do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021 SRP e seus anexos I, II, III, IV e V, fls. 194 a 270 dos autos;
- publicações do aviso da licitação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, fls. 272 a 276 dos autos;
- proposta consolidada da licitante AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, fls. 277 a 284 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – CICAF AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e documentação de habilitação, fls. 285 a 355 dos autos;
- proposta consolidada da licitante DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALR EIRELI, fls. 356 a 357 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – CICAF DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALR EIRELI e documentação de habilitação, fls. 358 a 419 dos autos;
- proposta consolidada da licitante LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, fls. 420 a 422 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – CICAF LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e documentação de habilitação, fls. 423 a 481 dos autos;
- proposta de preços da licitante P G LIMA COM EIRELI - EPP, fls. 482 a 486 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CICAF P G LIMA COM EIRELI e documentação de habilitação, fls. 487 a 539 dos autos;
- proposta consolidada da licitante POLYMEDH. EIRELI, fls. 540 a 541 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CICAF POLYMEDH EIRELI e documentação de habilitação, fls. 542 a 633 dos autos;
- proposta consolidada da licitante ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls. 634 a 638 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CICAF ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e documentação de habilitação, fls. 639 a 694 dos autos;
- ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021 (SRP), fls. 695 a 1159 dos autos;
- termo adjudicação do Pregão Eletrônico 00018/2021, fls. 1160 a 1217 dos autos;
- resultado por fornecedor, fls. 1218 a 1230 dos autos;
- termo de adjudicação com item 25, 129 e 37 cancelados, fls. 1231 a 1284 dos autos;
- resumo de propostas vencedoras, fls. 1285 a 1289 dos autos.

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00018/2021-SRP para escolha de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, tudo em consonância com o disposto no Art. 15, II, § 1º da Lei 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

O Processo Administrativo Nº 00000142/2021-CPL/PMSMG, foi autuado, protocolado e encontra-se com suas folhas numeradas e contém todos os atos praticados pela Pregoeira.

Nos autos do Processo Administrativo Nº 00000142/2021-CPL/PMSMG, contém a princípio o termo de referência, a autorização do prefeito para abertura da licitação, minuta do edital com seus anexos, parecer Jurídico, edital do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021-SRP, aviso de sua publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, tudo em conformidade com o disposto no Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.



Na fase preparatória do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021 estão presentes as observações exigidas pelo Art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2002, bem como na fase externa as observações exigidas pelo Art. 4º, incisos I a XX dessa mesma lei, com apenas uma ressalva, a falta de designação através de ato formal **da equipe de apoio da Pregoeira**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e Art. 13, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

O Edital do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021-SRP, contem as exigências do Art. 40 e incisos da Lei 8.666/93, bem como as exigências do Art. 9º, incisos I a XI do Decreto Federal 7.892/2013, e todos os atos essenciais do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021 estão documentados nos autos, faltando somente o ato de homologação e Ata de Registro de preços, portando no aspecto formal foram atendidas e cumpridas as exigências da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a licitação Pregão Eletrônico.

Ao analisar detalhadamente a Ata de realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 00018/2021-SRP, verifica-se que vários licitantes tiveram suas propostas recusadas e suas intenções de recorrer rejeitadas, sem adentrar no mérito da decisão da pregoeira, recomendo que antes da rejeição da intenção do licitante em interpor recurso, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 399/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento, em não possuindo, que o ato de rejeição, seja fundamentado e motivado conforme exige a Lei Federal 9.784/99, em seu Art. 50, inciso V, §1º e §3º, não bastando informar que a rejeição deu-se em razão da ausência de manifestação motivada da licitante (fato legal), pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Recomendo que o Termo de Referência seja **assinado** pela equipe ou técnico de área requisitante da contratação, e **aprovado** pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 14, inciso II do Decreto 10.024/2019, no caso do Pregão Eletrônico nº 00018/2021-SRP, pelo Secretária Municipal de Saúde.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021-SRP, foi adjudicado pela Pregoeira a vários licitantes vencedores dos itens do anexo I e II do Edital, faltando somente o ato de homologação pela autoridade competente e a assinatura da Ata pelo adjudicatário, no prazo estabelecido no item 17.1 do Edital, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.572/2011.

Alertamos para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, faltando a homologação, a formalização da Ata de Registro de Preços e finalmente a assinatura do contrato derivado da ato, devendo seus extratos serem publicados na imprensa oficial para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após assinatura do contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 27 de outubro de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021